Termo de Referência

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. Objeto

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de ensaios geotécnicos laboratoriais em mistura de solo-cimento, destinados a subsidiar tecnicamente a execução e conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas do Município ainda não pavimentadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto a prestação do serviço descrito a seguir.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	Ensaio de compactação Proctor intermediário em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento	SV	02
02	Ensaio de análise granulométrica em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento	SV	02
03	Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR), com energia de compactação Proctor intermediário, em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento	SV	02

1.4. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO:

I. Os ensaios deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas indicadas e demais requisitos técnicos aplicáveis ao objeto. (Item 01: ABNT NBR 7182/25 – Item 02: ABNT NBR 7181/25 – Item 03: ABNT NBR 9895/25)

II. Os resultados deverão ser apresentados mediante relatório técnico de ensaio, contendo a identificação da amostra, o ensaio realizado, a metodologia/norma técnica utilizada, os resultados obtidos e demais informações técnicas necessárias à adequada interpretação dos resultados.

III. As amostras destinadas aos ensaios serão 50 KG de solo para cada amostra e 10 kg de cimento.

IV. Considerando que o transporte das amostras serão, dentro das condições pré-estabelecidas, realizadas pela Contratante e que deslocamentos excessivos acarretam custos logísticos e operacionais adicionais à Administração Pública, estabelece-se que a entrega dos materiais poderá ser realizada no Município de Goiânia/GO, tendo em vista a existência de rotas regulares entre o

Município contratante e a referida capital, o que possibilita o aproveitamento dos deslocamentos já realizados, sem a necessidade de mobilização específica para essa finalidade.
Dessa forma, fica estabelecido o Município de Goiânia/GO como limite máximo para a entrega das amostras pela Contratante. Caso as instalações da Contratada estejam localizadas fora desse limite ou em localidades que demandem deslocamentos por rotas distintas das habitualmente utilizadas pela Administração, caberá à Contratada providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus adicional para a Contratante, a coleta e o transporte das amostras, diretamente na sede do Município contratante ou em local previamente acordado na cidade de Goiânia/GO.

V. O limite estabelecido no subitem anterior deverá ser observado durante toda a execução contratual, não sendo admitida, sem prévia autorização da Administração, a transferência das amostras para laboratório situado além da distância máxima estabelecida.

VI. A exigência de distância máxima decorre da logística necessária para entrega das amostras pelo próprio Contratante e deverá ser aplicada de forma objetiva, sem vinculação a Município ou Estado específico.

1.5. Condições para entrega e recebimento das amostras

1.5.1. O Contratante será responsável pelo acondicionamento e embalagem das amostras, que deverão ser preparadas em volumes com peso e dimensões que possibilitem seu manuseio e descarga manual na sede do laboratório, preservando-se sua integridade e identificação.

1.5.2. As amostras deverão ser acompanhadas da identificação dos ensaios a serem realizados e das informações técnicas necessárias à correta execução dos serviços.

1.5.3. Quando aplicável, deverão ser fornecidas informações relativas à identificação da amostra, procedência, composição e demais dados técnicos necessários à realização e ao registro dos ensaios.

1.5.4. A Contratada deverá comunicar ao Contratante eventual insuficiência, inconsistência ou dúvida nas informações fornecidas que impossibilite a correta identificação da amostra ou realização do ensaio.

1.5.5. Após a realização dos ensaios, caberá à Contratada promover a destinação adequada das amostras ensaiadas, observadas as normas ambientais e demais disposições aplicáveis.

1.5.6. Caso a Administração considere necessária a manutenção de material para eventual contraprova, deverá separar, identificar e preservar previamente amostra suficiente para essa finalidade, mantendo-a sob sua responsabilidade.

1.6. Entrega dos resultados

1.6.1. Os relatórios dos ensaios deverão ser disponibilizados ao Contratante preferencialmente em formato eletrônico, em arquivo digital, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

1.6.2. Os relatórios deverão permitir a inequívoca vinculação entre a amostra recebida, o ensaio realizado e o respectivo resultado.

1.6.3. Os documentos técnicos emitidos deverão identificar o laboratório responsável pela realização dos ensaios e conter as demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

- **Ensaio de compactação – Proctor intermediário (Item 01)**

Deverão ser realizados 2 (dois) ensaios de compactação, utilizando energia de compactação Proctor intermediário, em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento. O ensaio deverá ser executado em conformidade com a ABNT NBR 7182/25 – Solo – Ensaio de compactação, observando-se os procedimentos aplicáveis à energia intermediária. O relatório deverá apresentar os resultados e parâmetros obtidos no ensaio, incluindo os dados necessários à determinação da relação entre teor de umidade e massa específica aparente seca, com indicação dos respectivos valores característicos obtidos no ensaio, conforme a norma aplicável.

- **Ensaio de análise granulométrica (Item 02)**

Deverão ser realizados **2 (dois) ensaios de análise granulométrica** em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento. O ensaio deverá ser executado em conformidade com a **ABNT NBR 7181/25 – Solo – Análise granulométrica**, observados os procedimentos aplicáveis ao material analisado. O relatório deverá apresentar os resultados da distribuição granulométrica obtida e os demais dados decorrentes do ensaio exigidos pela norma técnica aplicável.

- **Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – CBR (Item 03)**

Deverão ser realizados **2 (dois) ensaios de Índice de Suporte Califórnia (CBR)**, em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento, utilizando energia de compactação Proctor intermediário. O ensaio deverá ser executado em conformidade com a **ABNT NBR 9895 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (ISC) – Método de ensaio**, observando-se os procedimentos pertinentes à energia de compactação especificada. O relatório deverá apresentar o valor do Índice de Suporte Califórnia obtido, bem como os demais parâmetros, registros e resultados exigidos pela norma técnica aplicável.

2. Justificativa

2.1 Motivação: A contratação decorre da necessidade de obtenção de parâmetros técnicos que subsidiem a execução e a conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica das vias urbanas do Município que ainda não foram pavimentadas. Para a adequada execução dos serviços de pavimentação, faz-se necessária a avaliação laboratorial da mistura de solo-cimento a ser empregada, composta por 98% (noventa e oito por cento) de solo e 2% (dois por cento) de cimento, de modo a conhecer suas características geotécnicas e verificar os parâmetros necessários à sua utilização na estrutura do pavimento.

Nesse contexto, deverão ser realizados ensaios de compactação com energia Proctor intermediário, análise granulométrica e Índice de Suporte Califórnia (CBR), em

conformidade, respectivamente, com as normas ABNT NBR 7182, ABNT NBR 7181 e ABNT NBR 9895, conforme especificações estabelecidas neste documento.
Os ensaios permitirão obter informações técnicas acerca das características do material analisado, fornecendo elementos para subsidiar as decisões relacionadas à execução dos serviços de pavimentação e ao controle tecnológico dos materiais empregados.
A realização dos ensaios por laboratório especializado mostra-se necessária em razão da natureza técnica das atividades, que demandam instalações laboratoriais, equipamentos apropriados e pessoal capacitado para a execução dos procedimentos previstos nas normas técnicas aplicáveis e para a emissão dos respectivos relatórios.

2.2 Benefícios: Assegurar que as decisões relativas à utilização da mistura de solo-cimento sejam fundamentadas em resultados laboratoriais tecnicamente obtidos, reduzindo o risco de emprego de material sem a adequada caracterização e contribuindo para a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos serviços de pavimentação.
Dessa forma, a contratação dos serviços de ensaios geotécnicos laboratoriais constitui medida necessária para fornecer suporte técnico à continuidade e conclusão da pavimentação das vias municipais ainda não asfaltadas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

2.3 - Sobre o ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, devendo **cadastrar-se e enviar suas propostas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO**, disponível no link: **https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor**. O fornecedor é responsável pelo próprio cadastro na plataforma e pelo envio da proposta dentro do prazo estabelecido, observado o disposto no §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e quantidades descritas neste Termo de Referência, no item 1.3, e serem apresentadas com valor unitário e total, incluindo todos os encargos necessários para o cumprimento do objeto contratual, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.1.2 – No momento do cadastramento da proposta no Portal do Fornecedor, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, todos os documentos referentes à proposta e à habilitação exigidos neste Termo de Referência. A

ausência de qualquer documento exigido, bem como de documentos necessários à formalização da proposta, ensejará a inabilitação da proponente, **salvo nas hipóteses em que seja cabível a realização de diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência em vigência, exclusivamente para:

a) complementar informações relativas a documentos já apresentados; ou

b) comprovar condição preexistente à apresentação da proposta.

c) Não serão aceitos documentos destinados a comprovar condição de habilitação inexistente na data de apresentação da proposta ou do julgamento, sendo admitida exclusivamente a apresentação, em sede de diligência, de documentos que comprovem situação fática ou jurídica preexistente, vedada a inclusão de documentos que constituam fato novo.

3.1.3 - As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de cadastro equivalente à pessoa jurídica proponente.

3.1.3.1 – Não serão conhecidas propostas apresentadas em nome de uma pessoa quando realizadas por meio de cadastro pertencente a terceiro, ainda que este seja sócio, representante legal ou possua qualquer vínculo com a empresa proponente.

3.1.3.2 – O cadastro do proponente, contendo, no mínimo, nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço, deverá ser efetuado pela própria proponente, uma vez que o sistema dará continuidade ao processo de contratação com base nas informações constantes do cadastro que apresentou a proposta.

3.1.3.3 – A divergência entre o proponente e o cadastro utilizado impossibilita a correta avaliação da proposta e o regular andamento do processo, acarretando o seu não conhecimento.

3.1.3.4 - Cada pessoa jurídica é responsável pelo seu próprio cadastro e pela manutenção das informações atualizadas no Portal do Fornecedor.

3.2 – Para fins de atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem ou complementem propostas por meio do Portal do Fornecedor, incluindo eventuais interessados adicionais.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio das propostas no Portal do Fornecedor.

3.2.2 – As propostas previamente apresentadas para fins de pesquisa de preços, utilizadas na elaboração deste Termo de Referência, já são consideradas válidas, podendo as empresas que as encaminharam registrar novas propostas no Portal do Fornecedor, caso desejem ofertar melhores condições, ou, ainda, manifestar desinteresse na participação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará qualquer sanção às empresas.

3.2.3 – Ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação previstos no item 3.3, conforme segue abaixo.

3.3 Da Documentação de Habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com os serviços contratados, acompanhado das alterações pertinentes ou da versão consolidada.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

III - Qualificação técnica:

A) Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

3.3.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3 Antes da contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

4. Execução da contratação

4.1 Definição - Prestação de serviços na realização de ensaios geotécnicos laboratoriais em mistura de solo-cimento, destinados a subsidiar tecnicamente a execução e conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas do Município ainda não pavimentadas.

4.2 Entrega – A Contratante entregará o material, conforme as condições supracitadas, sendo para cada tipo de ensaio, 50 kg (cinquenta quilogramas) de solo e 10 kg (dez quilogramas) de cimento.

4.3 Prazo de execução - Após o recebimento da Ordem de Serviço, os serviços deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4 Condições de recebimento: O recebimento do objeto ocorrerá mediante a entrega dos relatórios técnicos conclusivos dos ensaios, em formato eletrônico, observadas as especificações, os quantitativos, as normas técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização se dará por meio de Ordem de Serviço, de origem do departamento competente, que será encaminhada para a contratada por correio eletrônico indicado no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.7 Formalização - Para a presente contratação fica dispensada a formalização por meio de Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fazendo as vezes do termo de contrato a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2 - O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral e o recebimento definitivo de todos os serviços e produtos técnicos.

5.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração Pública contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa a manutenção dessas condições.

6.2 - Corrigir, complementar ou refazer, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço ou produto técnico que apresentar falhas, erros, vícios ou inconformidades, independentemente de culpa e sem custo adicional.

6.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados, durante a execução do contrato, inclusive no período de garantia.

6.4 – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos.

6.5 – Executar o objeto contratado com observância das especificações técnicas, prazos acordados, normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade da entrega ou da prestação dos serviços.

6.6 – Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou falhas de execução, conforme previsto no contrato.

6.7 – Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados institucionais da Administração Pública, ou de terceiros, a que tiver acesso em razão da execução do contrato, orientando seus prepostos quanto à obrigação de confidencialidade, sob pena de responsabilidade legal.

6.8 – Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto contratado para terceiros, incluindo fabricantes, representantes, parceiros ou quaisquer outras entidades, salvo se expressamente autorizada pela Administração e nos limites da legislação aplicável.

6.9 – Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato.

6.10 – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais em relação aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6.11 – Arcar, integralmente, com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo encargos tributários, custos operacionais, transporte, seguros, mão de obra, taxas e quaisquer outros necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços ou produtos técnicos;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8. Sanções

8.1 – As sanções administrativas para a presente contatação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

9. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

9.1 - Estimativa de Valor: Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do valor estimado da presente contratação foi subsidiada pela Pesquisa de Preços nº 20260211, finalizada em 27/10/2026, com base em fontes oficiais de dados públicos. Os preços obtidos representam a média das fontes consultadas e compõem a estimativa referencial para análise da vantajosidade das propostas e para previsão orçamentária.

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ensaio de compactação Proctor intermediário em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento	02	SV	R$510,64	R$1.021,28
02	Ensaio de análise granulométrica em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento	02	SV	R$457,51	R$915,02
03	Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR), com energia de compactação Proctor intermediário, em mistura constituída de 98% de solo e 2% de cimento	02	SV	R$660,33	R$1.320,66
				TOTAL	R$3.256,96

10.2 - Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Nova Roma-GO, 27 de outubro de 2026

THIAGO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO